



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (081) 621.1025 - 621.1026 - 621.1040 - 621.2080

LEI nº 1671 de 02 de março de 1984.


"Autoriza o Executivo a anteci  
par até 50% da Gratificação de  
Natal a que se refere a Lei nº  
983 de 05.09.80."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Lu  
ziânia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a  
antecipar o pagamento de até 50% da Gratificação de Natal a que se  
refere a Lei nº 983 de 05.09.80.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de  
1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de  
março de 1984.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

  
DORIVAN MATIAS TELES - 1º Secretário

  
LUIZ FERNANDO MELO - 2º Secretário